



Goiânia, 24 de fevereiro de 2022.

EDITAL PROGRAD Nº 002/2022 - PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DAS LICENCIATURAS DA UFG

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA DAS LICENCIATURAS (PROLICEN-UFG), nos termos aqui estabelecidos.

Os planos recomendados neste edital estarão habilitados a concorrer às cotas de bolsas institucionais. A distribuição das bolsas ocorrerá em uma fase posterior, com publicação de edital específico, e estará condicionada a cota de bolsas a ser disponibilizada.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para participação no Programa de Iniciação à Pesquisa das Licenciaturas da UFG. Serão selecionados os planos de trabalho a serem desenvolvidos por discentes no período de 1º de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

2. DA PROPOSTA DE PLANOS DE TRABALHO

2.1. Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG – Módulo Pesquisa, com status *em andamento* e com encerramento posterior a 31/08/2023. A avaliação de mérito científico dos projetos é de responsabilidade da Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial à qual se vincula o (a) pesquisador (a) e a quem compete autorizar a execução de projetos de pesquisa.

2.2. Os planos de trabalho, observando-se a adequação ao nível de formação do discente, deverão ser cadastrados na modalidade Iniciação à Pesquisa das Licenciaturas (PROLICEN).

3. DO ORIENTADOR

3.1. Os (as) proponentes elegíveis no presente Edital devem possuir vínculo com a UFG, ter título de mestre ou de doutor, podendo ser:

- a) Servidores (as) docentes;
- b) Servidores (as) técnico-administrativos;
- c) Servidores (as) integrantes do Programa Especial para Participação Voluntária de Pessoa Física na UFG;
- d) Professores (as) visitantes;
- e) Pós-doutorandos (as).

3.2. A participação dos (as) servidores (as) técnico-administrativos requer a inclusão de documento de autorização para orientação de planos de trabalho emitido pela Direção da Unidade acadêmica / Unidade acadêmica especial / Órgão à/ao qual se vincula.

3.3. Os proponentes previstos nos itens 3.1 (c), (d) e (e) terão sua participação condicionada à compatibilidade dos períodos de execução do plano de trabalho com aquele de vínculo do proponente.

3.4. São inelegíveis **neste Edital** aqueles (as):

- a) Cujo vínculo temporário tenha seu vencimento anterior ao término da vigência do plano de trabalho;
- b) Licenciados ou afastados da UFG, por qualquer motivo, por tempo superior a três (3) meses, no período de vigência do plano;
- c) Inadimplentes com o Programa.

3.5. Discentes de pós-graduação, mestrado ou doutorado, e pós-doutorandos (as) da UFG poderão atuar como co-orientadores, por indicação do proponente, sendo que:

- a) A indicação deverá constar no plano de trabalho, no campo coorientador;
- b) As indicações ou substituições de coorientadores (as) só podem ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

3.6. Constituem deveres dos (as) orientadores (as) participantes do Programa, as atividades relacionadas a seguir:

- a) Selecionar e indicar no SIGAA-Módulo Pesquisa, para cada plano de trabalho *recomendado* no âmbito do Edital, o discente encarregado de sua execução;

- b) Orientar o (a) discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a orientação para elaboração de relatórios e de trabalhos para publicação ou apresentação em eventos;
- c) Revisar o relatório parcial e final do (a) discente no SIGAA-Módulo Pesquisa, estando atento para atendimento do cronograma que integra este Edital;
- d) Alertar e instruir o (a) discente quanto aos princípios éticos que devem nortear a execução de seu trabalho de iniciação à pesquisa e a elaboração de relatórios e outros documentos técnico-científicos;
- e) Acompanhar o (a) discente durante a apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG;
- f) Efetuar a substituição do (a) discente que, durante o período de vigência da pesquisa, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido (a) de continuar suas atividades no Programa por qualquer outro motivo;
- g) Efetuar, quando pertinente, os eventuais cancelamentos e/ou substituições de discentes no SIGAA-Módulo Pesquisa até o quinto dia útil de cada mês. Este procedimento deverá ser informado de imediato, via e-mail (prolicen.prograd@ufg.br), à coordenação do Programa;
- h) **Participar como consultor *ad hoc* nos processos avaliativos do Programa** (planos de trabalho e relatórios).

3.7. O (A) orientador (a) poderá realizar no máximo três (3) substituições de discentes em cada plano de trabalho. As substituições só poderão ocorrer com antecedência mínima de noventa (90) dias do término da vigência do plano de trabalho.

3.8. Em casos específicos, devido à impossibilidade de continuar a orientação, o orientador poderá ser substituído, mediante justificativa e aprovação pela coordenação do Programa.

3.9. O (a) orientador (a) será considerado (a) inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes deste Edital.

4. DO DISCENTE

4.1. O (A) discente deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade para ingresso no programa:

- a) Possuir matrícula ativa em curso de licenciatura da UFG;
- b) Possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Não possuir parentesco com o (a) orientador (a), em qualquer grau;
- d) Estar adimplente com o Programa.

4.2. Constituem deveres dos (as) discentes participantes do Programa os compromissos relacionados a seguir:

- a) Aceitar, via SIGAA-Módulo Pesquisa, a indicação para o desenvolvimento do plano de trabalho;
- b) Dedicar-se às atividades do seu curso de graduação;
- c) Dedicar vinte (20) horas semanais às atividades de pesquisa, o que inclui horas em atividades presenciais e/ou remotas, conforme acordado com orientador (a);
- d) Comprovar visto de entrada e permanência no País durante período de execução do plano de trabalho, no caso de discentes estrangeiros;
- e) Enviar relatório parcial final via SIGAA-Módulo Pesquisa, de acordo com o cronograma que é parte deste Edital (Item 8);
- f) Nos casos de encerramento antecipado da participação no programa, enviar relatório de atividades para a coordenação do programa, para o email prolicen.prograd@ufg.br, até trinta (30) dias após a data de encerramento de suas atividades;
- g) Participar do Seminário de Iniciação à Pesquisa da UFG para apresentar os resultados de seu trabalho;
- h) Fazer referência a sua condição de discente de iniciação à pesquisa nas publicações e trabalhos apresentados e, no caso de bolsistas, fazer referência à agência de fomento (UFG);
- i) Comunicar à coordenação do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de trabalho;
- j) Comunicar imediatamente ao orientador (a) caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo;
- k) Não se ausentar de suas atividades por um período superior a 30 dias, exceto se acordado com o (a) orientador (a);
- l) Comparecer, no mínimo, a quatro (4) atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou outras atividades promovidas pelos cursos de licenciatura, sendo que uma delas pode ser substituída pela participação no Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFG (CONPEEX).

4.3. O (A) discente será considerado inadimplente quando não cumprir as obrigações constantes do presente Edital.

5. DOS PLANOS DE TRABALHO

5.1. São requisitos para o plano de trabalho:

- a) apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do (a) discente ao qual se destina;
- b) ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;
- c) indicar que se trata de continuidade de proposta desenvolvida no período anterior, quando for o caso, apresentando justificativa na introdução do plano de trabalho.

5.2. As propostas de planos de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo proponente, por meio do SIGAA-Módulo Pesquisa, no período definido no cronograma que é parte deste edital.

5.3. Para efeito deste edital, o cadastro de projetos de pesquisa no SIGAA - Módulo Pesquisa deve ser realizado até o prazo limite definido no cronograma que é parte deste Edital.

5.4. Para que o cadastro de projeto no SIGAA – Módulo Pesquisa obtenha o status “em andamento”, é obrigatória a inserção do comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), para projetos envolvendo seres humanos (vide normas na Plataforma Brasil - <http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf> ou site <https://cep.prpi.ufg.br/>).

5.5. O proponente poderá apresentar **até quatro (4) propostas** de planos de trabalho submetidos ao projeto do programa PROLICEN.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Na **etapa de homologação**, realizada pela PROGRAD, será observado o cumprimento dos requisitos formais da proposta.

6.2. As propostas *homologadas* e *não homologadas* serão divulgadas no sítio www.prograd.ufg.br, conforme cronograma que é parte deste Edital.

6.3. Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração, via SIGAA, à coordenação do Prolicen-UFG.

6.4. Na etapa de avaliação, os planos de trabalho homologados serão avaliados por consultores (as) *ad hoc* e o resultado desta avaliação deverá ser homologado pelo Comitê Gestor do Programa.

6.5 Para a análise do mérito técnico-científico dos planos de trabalho, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Coerência do plano de trabalho com o projeto de pesquisa associado;
- b) Plano de trabalho que caracterizem pesquisas cujo objeto de estudo estejam vinculados à educação Básica e às Licenciaturas;
- c) Clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos, incluindo a adequação deles ao nível de formação do (a) discente.

6.6. O processo de avaliação deverá resultar na qualificação do plano de trabalho como: *Recomendado* ou *Não Recomendado*.

6.7. Do resultado do processo de avaliação cabe solicitação de reconsideração ao Comitê Gestor do Prolicen-UFG.

6.3. Pedidos de reconsideração serão apreciados somente se encaminhados via SIGAA-Módulo Pesquisa e dentro do prazo estabelecido pelo cronograma que é parte deste Edital.

7. DA INDICAÇÃO DOS (AS) DISCENTES

7.1. Um (a) discente elegível deverá ser indicado (a) para cada plano de trabalho *recomendado*, de acordo com o cronograma que é parte deste Edital.

7.2. A indicação dos (as) discentes selecionados (as) deverá ser realizada via SIGAA-Módulo Pesquisa.

7.3. O (A) discente deverá aceitar sua indicação via SIGAA - Módulo Pesquisa até a data limite informada no cronograma que é parte deste Edital.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital na página da PROGRAD	Até 24/02/2022
Período para solicitação de impugnação do edital	24 e 25/02/2022

Prazo limite para o projeto estar cadastro com status em andamento no SIGAA – Módulo Pesquisa , com vistas a este Edital	09/5/2022
Inscrição de propostas de planos de trabalho ao Edital (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	11/3 a 16/05/2022
Análise das propostas de planos de trabalho quanto ao atendimento dos requisitos formais - Homologação	11/3 a 23/05/2022
Publicação do Resultado Preliminar da homologação dos planos de trabalho	24/05/2022
Período para solicitação de reconsideração em relação às propostas de planos de trabalho não homologadas (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	25 a 26/05/2022
Publicação do Resultado Final da homologação dos planos de trabalho	01/06/2022
Prazo final para avaliação, quanto ao mérito , dos planos de trabalho por consultores <i>ad hoc</i>	28/06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da avaliação de mérito	01/07/2022
Período para solicitação de reconsideração em relação à avaliação de mérito dos planos de trabalho (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	04 e 05/07/2022
Divulgação do Resultado Final da avaliação de mérito	15/07/2022
Período para indicação dos discentes (Via SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	25/08 a 05/09/2022
Período para o discente efetuar o aceite de sua indicação (Termo de aceitação no SIGAA – MÓDULO PESQUISA)	25/08 a 05/09/2022
Reuniões geral da Prograd com orientadores e orientandos	26 a 30/09/2022
Período de envio de Relatório Parcial	01 a 31/03/2022
Período de envio de Relatório Final	01 a 31/08/2022

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Nos casos de recursos referentes a falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

9.2. O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta e demais providências cabíveis.

9.3. A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do (a) proponente.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.

Prof. Israel Elias Trindade
Pró-Reitor de Graduação da UFG